PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 461/2021.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 461/2021 passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei Promulgada nº 613, de 25 de agosto de 2020, modificando o seu art. 2º, caput, e a ele acrescenta o parágrafo único.

Art. 1º *Esta Lei altera a Lei Promulgada nº 613, de 25 de agosto de 2020, modificando o seu art. 2º, caput, e a ele acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 2º *Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre os Requerimentos e as Indicações.*

Parágrafo único. *Não sendo cumprida a determinação prevista no caput, o Secretário Municipal ou o Secretário Adjunto poderão ser convocados pela Câmara Municipal de Natal, podendo sofrer as seguintes sanções:*

I – *Corte no recebimento de sua remuneração;*

II – *Afastamento de suas funções.**"***

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Natal, 23 de fevereiro de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador - PSD